



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2020

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de **09 de março de 2020** as inscrições para o **Credenciamento de Hospitais para a Realização de Cirurgias Eletivas**.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Edital é o **Credenciamento de Hospitais para a Realização de Cirurgias Eletivas**, com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no atendimento a população (pacientes) do Município de Erval Velho, conforme definido no **Anexo “III”** deste Edital.

### 3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo “II”**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.3 – O credenciamento poderá ocorrer **em 01(um) ou mais itens** constantes do **Anexo III** deste Edital, a critério do proponente.

### 4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho - SC.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I** pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo “II”** deste Edital.

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **09 de março de 2020**, através da entrega do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I** acompanhado dos seguintes documentos:

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*
- d) *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;*
- e) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.*
- f) *Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.*
- g) *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.*
- h) *Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*
- i) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*
- j) *Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.*
- k) *Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal.*
- l) *Declaração de que cumpre o art. 54, I, “a” da Constituição Federal, que diz o seguinte: “ Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes” e o Art. 54, II, “a” que diz o seguinte: “ II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada*
- m) *Declaração de concordância com as todas as condições estabelecidas neste Edital e com a Tabela de Valores para este Credenciamento.*
- n) *Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.*
- o) *Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional.*
- p) *Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria.*
- q) *Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.*

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

r) *Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

6.2 – *Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.*

6.3 - *As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor*

6.4 - *Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.*

6.6 - *A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento***

## 7- DA PROPOSTA

7.1. *A proponente deverá entregar sua **Proposta** juntamente com o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I**.*

7.2. *A proponente deverá discriminar em sua proposta os serviços que se propõe a prestar, descritos no **Anexo III – Tabela de Procedimentos e Valores Fixados**, em conformidade com o valor fixado para os mesmos.*

7.2.1. *Os valores referidos no **Anexo III – Tabela de Procedimentos e Valores Fixados** são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.*

7.3. *É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais aos especificados no **Anexo III – Tabela de Procedimentos e Valores Fixados**, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.*

7.4. *A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.*

7.5. *O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.*

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1. *A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.*

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

8.2. Após a análise da documentação, a **Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.**

8.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o **Termo de Contrato**, em conformidade com a minuta do **Anexo II**.

8.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

## 9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de dezembro de 2020**, com início após a assinatura do contrato.

9.2 Para efetuar o descredenciamento o Proponente deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Termo de Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição ora delegada.

## 10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

10.2 - A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

10.3 – Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde, o direito a qualquer tempo, proceder a avaliação do andamento dos trabalhos, objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

### 11. 1 - Da Credenciada:

11.1.2. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.

11.1.3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11.1.4. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.

11.1.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

11.1.6. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

11.1.7. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

11.1.8. *Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.*

11.1.9. *Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.*

11.1.10. *Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.*

11.1.11. *Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.*

11.1.12. *Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.*

11.1.13. *Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.*

11.1.14. *Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.*

11.1.15. *Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.*

11.1.16. *Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.*

11.1.17. *Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.*

11.1.18. *Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.*

11.1.19. *Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.*

11.1.20. *Informar ao Fundo Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.*

11.1.21. *Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.*

11.1.22. *Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.*

11.1.23. *Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Contrato.*

## 11.2. **Do Fundo Municipal de Saúde:**

11.2.1. *Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 13, deste Edital.*

11.2.2. *Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.*

11.2.3. *Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## 12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

## 13 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base na **Tabela de Procedimentos e Valores Fixados (Anexo “III”)**.

13.2 – O valor de gastos estimado para o ano de 2020 é de **R\$ 342.585,75 (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

13.3 - O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.

**13.4 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.**

13.5 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº 1515/2019, através da seguinte classificação:

**Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde**

**Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos Serviços de Saúde**

## 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;

b. Multa na forma prevista no subitem 15.2;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*15.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:*

*a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;*  
*b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;*

*c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;*

*d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde;*

*e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;*

*f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;*

*g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;*

*h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.*

*15.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.*

*15.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.*

## **16. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:**

*16.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Saúde.*

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*17.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, ou através do email [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br).*

*17.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.*

*17.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Fundo Municipal de Erval Velho não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.*

*17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.*

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

17.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, excluído qualquer outro.

### **18 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- II. MINUTA DE CONTRATO.
- III. TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Erval Velho – SC, 05 de março de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto Jurídico

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2020

### ANEXO "I"

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Erval Velho - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2020

### ANEXO "II"

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 00xx/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor Silvano Rodrigo Pratto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº ..... com sede na ..... representada neste ato, pelo seu ..... Senhor..... inscrito no CPF-MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 003/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **Realização de Cirurgias Eletivas** aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 003/2020**.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do **Anexo III do Edital de Credenciamento Universal nº 003/2020**, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
------	--------------	---------------------------------------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

2.2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no site [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) – Média e Alta Complexidade – Cirurgias Eletivas – Material Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

2.3. **Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **3.1. Responsabilidades da Credenciada:**

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.

3.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 3.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
- 3.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 3.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 3.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 3.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- 3.1.10. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
- 3.1.11. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
- 3.1.12. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.
- 3.1.13. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
- 3.1.14. Justificar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 3.1.15. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 3.1.16. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas.
- 3.1.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 3.1.19. Informar ao Fundo Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 3.1.20. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 3.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.
- 3.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Contrato.

## 3.2. Do CREDENCIANTE:

- 3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- 3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;

4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **Termo de Contrato e do Edital de Credenciamento 003/2020 FMS**.

**4.4 Deverá ser anexada a Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.**

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.

5.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2020 é de **R\$ (....)**.

5.3. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº 1515/2019, através da seguinte classificação:

**Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde**  
**Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos serviços de Saúde**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. O presente instrumento terá a **vigência até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

6.2 Para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REVISÃO**

7.1. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência.
- b. Multa na forma prevista no subitem 8.2.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

9.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho – SC,....., de....., de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

### ANEXO III

#### TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADE ESTIMADA VALORES FIXADOS

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO	MÉDIA DE VALOR (R\$)
1	30	<b>CIRURGIA GERAL</b> – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1.361,86
2	30	<b>CIRURGIA GINECOLÓGICA</b> - Nas seguintes especialidades: 0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO 0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO 0409060038 CONIZAÇÃO 0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) 0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) 0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL 0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA 0409060186 LAQUEADURA TUBARIA 0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE 0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL 0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	1.375,99
3	100	<b>CIRURGIA ORTOPÉDICA</b> - Nas seguintes especialidades: 0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO 0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES	1.366,05

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

		<p>0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO</p> <p>0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO</p> <p>0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR</p> <p>0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO</p> <p>0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA</p> <p>0408050179 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)</p> <p>0408050160 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)</p> <p>0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO</p> <p>0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL</p> <p>0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ</p> <p>0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ</p> <p>0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR</p> <p>0408060140 FASCIECTOMIA</p> <p>0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL</p> <p>0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL</p> <p>0408060441 TENÓLISE</p>	
4	30	<p><b>CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO</b> - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL)</p> <p>0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA</p> <p>0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA</p> <p>0404010024 AMIGDALECTOMIA</p> <p>0404010016 ADENOIDECTOMIA</p> <p>0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO</p> <p>0404010415 TURBINECTOMIA</p> <p>0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL</p>	1.448,35
5	30	<p><b>UROLOGIA/NEFROLOGIA</b> - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA</p> <p>0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA</p> <p>0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL</p> <p>0409050083 POSTECTOMIA</p> <p>0409040240 VASECTOMIA</p> <p>0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE</p> <p>0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE</p> <p>0409010561 URETEROLITOTOMIA</p>	1.406,00
6	15	<p><b>CIRURGIAS MÚLTIPLAS</b> - Nas seguintes especialidades:</p> <p>0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS</p>	1.947,65

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7	30	<b>VIDEOARTROSCOPIA</b> 0408060719 VIDEOARTROSCOPIA  Observação: 1. O valor deste procedimento será complementar ao valor do procedimento principal, quando o mesmo for realizado por vídeo.	300,00
---	----	--	--------

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
2. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
3. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-